



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 52

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2019

ANO VIII



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SECRETARIA LEGISLATIVA	1010

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO MARCELO CRUZ – PTB – Requer à Mesa Diretora, CONVIDAR na forma regimental da Excelentíssima Senhora Luana Rocha, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, do Ilustríssimo Maj. Bm. Tadeu Sanches Pinheiro, Coordenador Estadual da Defesa Civil, e o Ilustríssimo senhor Delner Freire, Superintendente da Superintendência de Estado para Resultados – EPR, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para tratar sobre os impactos da enchente do Rio Madeira nas comunidades ribeirinhas, urbana e rural de Porto Velho, a ser realizada no dia 25 de março de 2019, às 9h no Plenarinho desta Casa de Leis.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 31 da Constituição do Estado, c/a ar. 269 e 272 do Regimento Interno.

Em pauta, os impactos da enchente do Rio Madeira nas comunidades ribeirinhas, urbana e Rural de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O presente requerimento justifica-se uma vez que a cheia do Rio Madeira atingi direta e indiretamente milhares de famílias na zona ribeirinha, urbana e rural de Porto Velho, os mais atingidos na zona urbana são os bairros do Cai N'água, São Sebastião, Triângulo e Nacional, no momento o distrito de Nazaré é o que mais sofre os impactos da cheia, mas todos estão sendo afetados pelas águas, sendo assim torna-se imperioso a presença da Excelentíssima senhora Luana Rocha, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, do Ilustríssimo Maj. Bm. Tadeu Sanches Pinheiro, Coordenador Estadual de Estado para Resultados – EPR, haja vista, que são os pelas pastas que estão diretamente afeitas as questões sociais que envolvem as comunidades atingidas, tornando imprescindível à presença de todos para que possam prestar esclarecimentos à está casa e toda sociedade.

É imperioso que esta casa fiscalize as ações do executivo sobre os **impactos da enchente do rio madeira nas comunidades ribeirinhas, urbana e rural de Porto Velho**, principalmente no que tange a destinação dos recursos públicos em razão da cheia, precisamos ouvir os dois lados, e mediarmos soluções que atendam os produtores rurais, pessoas que vivem da agricultura familiar, desalojados e desabrigados, enfim, pessoas que perderam tudo com a cheia do Rio Madeira, e estão sendo sofrendo o impacto direto ou indireto.

Em recente visita às comunidades atingidas recebemos diversas críticas sobre a atuação do Governo em relação ao amparo dos atingidos, daí a importância da presença das autoridades, o povo espera por respostas, esta Casa é o ambiente mais democrático para que os atingidos possam falar, requerer e ouvir respostas dos representantes do Governo do Rondônia.

Registramos ainda, segundo informações da defesa civil de Porto Velho, prestadas no último dia 06 de março:

“o número atualizado de famílias impactadas diretamente pela enchente, até esta quarta-feira (6/2), era 729. Outras 530 foram atingidas indiretamente. 145 famílias estão desabrigadas e todas são assistidas pela Prefeitura. As desalojadas somam 137. Algumas delas foram levadas para

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**
1º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
2º Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1º Secretário: **ISMAEL CRISPIN**
2º Secretário: **DR. NEIDSON**
3º Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**
4ª Secretária: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Hélder Risler de Oliveira**
Departamento legislativo - **Maria Aparecida Silva N. Lima**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

casa de parentes, outras alugaram um local para ficar até as águas baixarem”.

O Portal G1 RO² noticiou no último dia **09 de março** que o Rio Madeira já **atingiu mais de 6 mil pessoas** nas áreas ribeirinhas, urbanas, e rurais de Porto Velho. Na área urbana, a água já se aproxima de um dos principais pontos comerciais do Estado, a Avenida Sete de Setembro segundo a Defesa Civil Municipal, em Porto Velho, os principais bairros atingidos pelas cheias são: Cai N'água, São Sebastião, Triângulo e Nacional.

Certo que essa Propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das deliberações, 15 de março de 2019

Dep. Marcelo Cruz – PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO CB JHONY PAIXAO – PRB –

Requer a Mesa Diretora que seja encaminhado ao senhor Erasmo Meireles e Sá, Diretor Geral do Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de Rondônia – DER, pedido de informações, conforme discriminado a seguir.

A Comissão de Fiscalização e Controle que o presente subscreve, na forma regimental do art. 179, inciso III, do Regimento Interno, c/c art. 31, § 3º da Constituição Estadual e do art. 5º, inciso II e III, da Lei nº 1.121, de 22 de outubro de 2002, REQUER à Mesa Diretora que seja encaminhado ao senhor Erasmo Meireles e Sá, Diretor Geral do Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Rondônia – DER, pedido de informações a seguir discriminadas:

- Quantidade de servidores efetivos;
- Quantidade de cargos em comissão;
- Quantidade de servidores que contemplam as Residências do DER, nos municípios?
- Quantidade de servidores efetivos e cargos em comissão por Residência no DER?
- Quantidade de equipamento em funcionamento por Residência do DER?
- Quais as ações previstas para o Ano de 2019;
- Quantas usinas de asfalto tem no Estado, quantas estão funcionamento e quais as Regiões ou municípios são contemplados?
- Quais as obras tempos municípios, e onde estão localizadas?
- Quantas ordens de serviços já assinadas e liberadas?
- Quais as estradas pavimentadas ou não pavimentadas sobre a possibilidade do DER, no âmbito do Estado de Rondônia, por município.

Plenário das deliberações, 19 de março de 2019

Dep. CB Jhony Paixão – PRB

Pres. Comissão de Fiscalização e Controle

REQUERIMENTO DEPUTADO CB JHONY PAIXAO – PRB –

Requer a Mesa Diretora que seja encaminhado ao senhor Ronê Hoyos Soares, Diretor Presidente Companhia de Mineração de

Rondônia – CMR/RO, pedido de informações, conforme discriminado a seguir.

A Comissão de Fiscalização e Controle que o presente subscreve, na forma regimental do art. 179, inciso III, do Regimento Interno, c/c art. 31, § 3º da Constituição Estadual e do art. 5º, inciso II e III, da Lei nº 1.121, de 22 de outubro de 2002, REQUER à Mesa Diretora que seja encaminhado ao senhor Erasmo Meireles e Sá, Diretor Geral do Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Rondônia – DER, pedido de informações a seguir discriminadas:

- Quantidade de servidores efetivos;
- Quantidade de cargos em comissão;
- Quais os municípios de atuação da empresa no Estado de Rondônia;
- Quantidade de servidores efetivos e cargos em comissão por localidade de atuação da empresa?
- Quantidade de equipamento em funcionamento e localização;
- Quais ações previstas para o Ano de 2019?
- Quantas Usinas de Calcário tem no Estado e qual sua capacidade de produção?

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Entre as competências privativas da Assembleia Legislativa exaradas na Constituição do Estado, estão o controle e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração indireta.

Destaca-se que, a iniciativa deste Requerimento se dá em razão de buscarmos informações sobre pesquisa do setor mineral, beneficiamentos dos produtos, exploração industrial e comercialização, execução de estratégias, programas, planos, projetos de desenvolvimento da atividade mineral do Estado de Rondônia, através da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO.

Vale salientar que, com esse pedido de informações estamos apenas exercendo o nosso papel de fiscalizar tais atos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade conforme determina o art. 46 da Constituição Estadual.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Plenário das deliberações, 19 de março de 2019

Dep. CB Jhony Paixão – PRB

Pres. Comissão de Fiscalização e Controle

REQUERIMENTO DEPUTADO CB JHONY PAIXAO – PRB –

Requer a Mesa Diretora que seja encaminhado a senhora LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, pedido de informações, conforme discriminado a seguir.

A Comissão de Fiscalização e Controle que o presente subscreve, na forma regimental do art. 179, inciso III, do Regimento Interno, c/c art. 31, § 3º da Constituição Estadual e do art. 5º, inciso II e III, da Lei nº 1.121, de 22 de outubro de

2002, REQUER à Mesa Diretora que seja encaminhado ao senhor Erasmo Meireles e Sá, Diretor Geral do Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Rondônia – DER, pedido de informações a seguir discriminadas:

- ✓ Ações previstas para o ano de 2019;
- ✓ Fundos existentes e planejamentos para o exercício de 2019;
- ✓ Contratos de prestação de serviços continuados vigentes;
- ✓ Atual situação do Programa “Tudo Aqui”, bem como municípios que possuem tal programa;
- ✓ Atual situação dos Programas Habitacionais do Estado, bem como município que possuem tal programa.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Entre as competências privativas da Assembleia Legislativa exaradas na Constituição do Estado, estão o controle e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração indireta.

Destaca-se que, a iniciativa deste Requerimento se dá em razão de buscarmos informações sobre pesquisa do setor mineral, beneficiamentos dos produtos, exploração industrial e comercialização, execução de estratégias, programas, planos, projetos de desenvolvimento da atividade mineral do Estado de Rondônia, através da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO.

Vale salientar que, com esse pedido de informações estamos apenas exercendo o nosso papel de fiscalizar tais atos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade conforme determina o art. 46 da Constituição Estadual.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Plenário das deliberações, 19 de março de 2019

Dep. CB Jhony Paixão – PRB

Pres. Comissão de Fiscalização e Controle

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - REQUER à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficial ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia para Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia – SESAU, informações sobre a situação do armazenamento do lixo localizada no interior do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no município de porto velho/RO.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46 e c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficial ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia para Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia – SESAU, informações sobre a situação do armazenamento do lixo localizada no interior do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no município de porto

velho/RO, devido informações acerca de presença de roedores no local, em especial:

- a) O Setor onde o lixo da unidade hospitalar é armazenado, e o adequado para tal fim?
- b) O recolhimento desse lixo, pela prefeitura, é feito diariamente?
- c) Há laudo de dedetização do local?

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares.

Recebemos informações, de que está transitando roedores no local de armazenamento do lixo, na parte interna do hospital e pronto socorro João Paulo II, animal que é transmissor de inúmeras doenças.

As informações sobre o transito desses roedores no setor onde o lixo se encontra, deixaram pacientes e moradores preocupados. A suspeita é de que os roedores foram atraídos pelo lixo deixado no local, onde a quantidade acumulada é bastante relevante.

Os animais são atraídos pelo acúmulo de lixo, outro problema recorrente dentro do Hospital, com isso, onde tiver roedores, baratas, insetos, seja o que for, em contato com o lixo hospitalar, podendo disseminar isso pelo o hospital.

A Constituição Federal em seu Art. 196 garante a saúde como direito de todos e dever do estado; dever este que o Governo do Estado de Rondônia não está cumprindo.

Portanto, objetivamos através deste requerimento busca as informações necessárias, para averiguarmos o que de fato ocorre dentro do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, para que assim possamos fornecer ao cidadão que necessita de amparo o mínimo de retorno por parte dos governantes.

Cumpre-nos informar que implícita em crimes de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas, conforme art. 31, § 3º da Constituição do Estado de Rondônia.

Diante disso, solicito apoio dos nobres Pares para aprovar o requerimento.

Plenários das Deliberações, 20 de março de 2019.

Dep. ANDERSON PEREIRA – PROS.

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DE RONDÔNIA – PSC - REQUER a Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no dia 16 de maio de 2019 às 9h, em homenagem ao Dia do Assistente Social.

O Parlamentar que esta subscreve, requer na forma regimental, a realização de Sessão Solene no dia 16 de maio de 2019 às 9h, em homenagem ao Dia do Assistente Social.

JUSTIFICATIVA

O dia do Assistente Social é comemorado anualmente em 15 de maio. A data homenageia o profissional dos Serviços Social, que dedicam na sua luta por melhores condições de vida, saúde e trabalho para os grupos sociais mais

desfavorecidos ou “a margem da sociedade”. São ativos na luta pelos direitos humanos.

Os Assistentes Sociais atuam no campo das políticas públicas com objeto de viabilização os direitos da população na saúde, na educação, na previdência social, na habitação, assistência social, na justiça e diversas outras áreas com o papel de planejar, gerenciar, assistências sociais, na justiça, e diversas outras áreas com o papel de planejar gerenciar, efetivando sua intervenção nas relações entre os homens no cotidiano da vida social por meio de ações de cunho socioeducativo e de prestação de serviços.

Desta forma solicito aos nobres pares que aprovelem nossa proposição para que possamos com justiça proceder nossa homenagem assim como reconhecer o valor dessa categoria valiosa que agem em prol dos cidadãos.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2019.

Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA – PSC

- **REQUER** ao Senhor Fernando Rodrigues Máximo, Secretário de Estado da Saúde – **SESAU**, informações sobre a demora na transferência de pacientes ortopédicos do hospital Santa Marcelina para o Hospital Santa Marcelina para Hospital de Base Ary Pinheiro.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição do Estado, c/c art. 179, inciso III do regimento interno, requer ao senhor Fernando Rodrigues Máximo, Secretário de estado da Secretaria de Estado da saúde – **SESAU**, informações sobre a demora na transferência de pacientes ortopédicos do hospital Santa Marcelina para o Hospital Santa Marcelina para Hospital de Base Ary Pinheiro que, segundo informações está demorando de 10 a 15 dias.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Este Requerimento tem o objetivo de solicitar esclarecimento ao Secretário de Estado da Saúde, Senhor Fernando Rodrigues Máximo, em razão de inúmeras reclamações feitas por pacientes ortopédicos que foram transferidos para o Hospital Santa Marcelina para Hospital de Base Ary Pinheiro onde as cirurgias são realizadas.

Ocorre que a transferência que anteriormente era realizada em no máximo 2 dias, está demorando entre 10 a 15 dias, demora essa que em muitos casos trazem seqüelas aos pacientes.

Necessário se faz que esclarecimentos sejam feitos a esta Casa, uma vez que fomos eleitos para busca soluções para os problemas enfrentados pelas pessoas que nos confiaram seus votos.

Assim sendo, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 19 de março 2019.

Dep. Geraldo da Rondônia – PSC.

REQUERIMENTO DEPUTADO ROSANGELA DONADON – PDT
- **REQUER** a Mesa na Forma Regimental voto de louvor a **EUCATUR** – Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo pelos 55 anos fundação.

A Parlamentar que subscreve de acordo com o Art. 181 do Regimento Interno, Requer à Mesa Diretora, voto de louvor a **EUCATUR** – Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo pelos 55 anos fundação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputado,

Tal propositura tem como objetivo dar reconhecimento ao relevante serviço prestado ao Estado de Rondônia pela Eucatur - Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo pelos 55 anos fundação.

A **EUCATUR** iniciou sua trajetória no ano de 1964, com apenas uma linha, de aproximadamente 20 km ligando Cascavel/PR a Santa Tereza/PR. Passado os anos, a empresas foi explorado novos lugares, transportando pessoas do Sul ao Norte do Brasil.

A **EUCATUR** possui em seu portfólio de serviços transporte rodoviários de pessoas, cargas e Express, sendo detentora de uma das maiores frotas de ônibus do país com linhas que atendem 14 Estados e distrito Federal, além de diversos destinos na Venezuela, transportando mais de 330 mil passageiros por mês.

Em 2019 a **EUCATUR** - Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo pelos 55 anos fundação, é pioneira no Estado e vem trilhando sua história no desenvolvimento socioeconômico e social.

Sendo assim, Pares, este requerimento trata-se de uma homenagem e reconhecimento a esta empresa, pelo seu trabalho em prol do desenvolvimento econômico e social no Estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 19 de Março de 2019.

Dep. ROSANGELA DONADON – PDT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – PSB - Altera-se o inciso II do art. 16 do Regimento Interno, e dá outras providências.

Art. 1º O inciso II do artigo 16 do Regimento Interno, atualizado através da Resolução nº 412, de 22 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º II – *Superintender os serviços administrativos da Assembleia relacionados à movimentação de pessoal, material e patrimônio, movimentação dos seus servidores bem como emitir atos normativos inerentes as suas atribuições.*

Art. 2º esta resolução entre e vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A alteração concernente ao inciso II do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa de Lei é que possa ocorrer com mais eficácia e agilidade no tocante aos trabalhadores desenvolvidos pelo primeiro Secretário da mesa diretora desta casa.

Em se tratando as atribuições pelo primeiro secretário no tocante as funções dos trabalhadores internos conforme descritos no teor do referido projeto.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2019.
Dep. ISMAEL CRISPIN – PSB.

PROJETO DE LEI DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA – PSC
- Dispõe sobre a fixação de cotas nos concursos públicos do Estado de Rondônia, aos portadores de síndrome de Down.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Esta lei fixa cota reservada aos portadores de síndrome de Down nos concursos públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica reservado o percentual mínimo de dois por cento (2%) das vagas de seu quadro de pessoal, destinado aos portadores de deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da com nível de cognição compatível com a atividade.

Parágrafo Único. Para o efeito do disposto neste artigo, as vagas não preenchidas por portadores da síndrome de Down serão utilizadas por portadores de outras deficiências.

Art. 3º O processo seletivo dos portadores da síndrome de Down far-se-á por meio de sistema diferenciado e de critério especiais estabelecidos por equipe multiprofissional com assessoria das instituições de amparo ao excepcional de reconhecida especialidade na temática.

Art. 4º Os departamentos de recursos humanos e de saúde dos órgãos empregadores e o especialista indicado pela equipe multiprofissional farão a avaliação do candidato, segundo as exigências do cargo a ser preenchidos e as atividades e serem desenvolvidas no exercício do serviço público.

§ 1º O Portador da síndrome Down poderá recorrer, por meio de representante legalmente constituído, no 1 prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência de decisão denegatória.

§ 2º O recorrente terá o prazo de trinta dias para comprovar a adequação e aptidão ao exercício do serviço para o qual foi indicado, mediante acompanhamento dos departamentos e do especialista referido no caput deste artigo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem como principal foco a inserção dos portadores da síndrome de Down na sociedade rondoniense, pela via dos serviços públicos. Hoje,

elas estudam e trabalham se casam, tem filhos chegam à universidade, porém não tem acesso ao trabalho na esfera do estado nos seus três níveis de governo.

A título de um bom exemplo, o distrito federal, em sua lei orgânica, inciso VII, artigo 19 estabelecer a reserva de percentual de cargos e empregos públicos para os portadores de deficiência.

Assim o estado de Rondônia não seria o pioneiro nesta matéria tão importante, mas por certo, estaria legislando pelas minorias e respeitando princípios constitucionais.

O alcance social do presente projeto é enorme e por certo ira impactar positivamente perspectiva de vida dos portadores da síndrome de down. Dessa feita, conto com o apoio dos nobres governamental, haja vista seu largo alcance social.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2019.
Dep. GERALDO DA RONDÔNIA - PSC

PROJETO DE LEI DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT
Esta Lei dispõe o uso de Dispositivo de Segurança Protetiva – DSP (botão do pânico) para mulheres vítimas de violência doméstica em todo Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Autoriza o Governo do Estado a instituir o uso do Dispositivo de Segurança Protetiva (botão do pânico) para mulheres vítimas de violência doméstica que será acionado caso o agressor não mantenha a distância mínima garantia pela Lei Maria da Penha.

Art. 2º O Dispositivo de Segurança Protetiva – DSP (botão do pânico) é um dispositivo eletrônico de Segurança, constituído por GPS e mecanismo para a gravação de áudio com a finalidade de atender as vítimas violência doméstica.

Art. 3º O uso do botão do pânico será determinado por ações integradas do Poder Executivo e do Poder Judiciário na forma da parceria e convênios.

Art. 4º A mulher será informada sobre a possibilidade do acesso ao botão do pânico para fins de fiscalização efetiva e imediato afastamento do agressor pela autoridade competente no ato da denúncia.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o uso Dispositivo de Segurança Protetiva adequada sua implantação em todo o estado de Rondônia na medida das disponibilidades orçamentais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Neste fim de semana fomos surpreendidos com mais uma notícia de violência contra a mulher que se transformou em FEMINICÍDIO. A vítima? A professora Joselita Félix, de 47 anos foi assassinada pelo ex-marido.

Vários detalhes cercam a morte da professora; o primeiro deles é de que ela foi morta com pauladas (várias), um dia depois de seu ex-marido ter sido preso por agredi-la no meio da rua agressão esta que precisou de 4 homens para detê-lo. E ainda assim, ninguém (leia-se o estado) identificou até onde ele iria? Do que ele seria capaz?

O segundo ponto são áudios da professora antes do assassinato, que demonstram que ela havia procurado a polícia do Município de Candeias, quando tentou se esconder do agressor, onde foi orientada que procurasse a Delegacia na Segunda-feira, pela manhã. Mas para ela, a segunda-feira não chegou. Mas o resultado poderia ser diferente? Ela não chegou a ter nenhuma medida protetiva, mas a violência visível do agressor não foi suficiente para identificar que ela precisaria de **PROTEÇÃO** imediata.

O botão do pânico para a vítima nessa situação específica em que o agressor teve que ser contido também por policiais armados no dia anterior (sábado) seria quem sabe a garantia da vida da professora hoje? Nunca saberemos.

Mas sabemos que as estatísticas revelam que nosso Estado ocupa nesse ranking vergonhoso o 5º lugar de violência contra a mulher (isso de acordo com o ranking nacional, ou seja, dentre os 27 estados da unidade federativa brasileira, nosso estado ocupa o 5º lugar) e quando ao feminicídio? Rondônia detém a maior taxa de feminicídio em toda região norte.

É de extrema importância que o estado se emparelhe nos termos pólos importantes no atendimento a mulher vítima de violência doméstica: polícia, justiça e o atendimento de saúde.

O Estado do Piauí após implantar o botão do pânico e o aplicativo salve Maria, também foi citado num ranking e recebeu o selo de práticas inovadoras no enfrentamento da violência contra a mulher, e pela premiação foi convidado a viajar até Londres para apreender e conhecer os trabalhadores da polícia britânica relacionados, sobre o botão do pânico como uma das medidas adotadas e que tem garantido a redução do feminicídio em suas regiões. É esse ranking que queremos ocupar.

O botão do pânico também é bem utilizado e tido como um dos principais auxiliares na redução dos registros de violência doméstica nos Estados do Espírito Santo, São Paulo, Rio Grande do sul, Pernambuco, maranhão, funcionando como um constante alerta da vítima, pois quando acionada a polícia recebe um alarme que mostra o local que vítima e agressor se encontram, indicando a viatura mais próxima do local enviado-a rapidamente para proteção da vítima num raio de até 5 metros, servindo como prova judicial.

Precisamos que as parcerias entre os poderes, executivo e judiciário, sejam efetiva e imediata, até porque já temos vários projeto do poder judiciários que visam proteger a mulher vítima de violência doméstica como por exemplo, a ação paz em casa, o trazem prioridade de julgamento, garantia de segurança e máxima proteção às mulheres vítimas da violência doméstica.

Termos certeza o botão do pânico terá sempre um efeito inibidor para o agressor. E encorajador para a mulher. Porque podemos ter avançados no âmbito federal, estadual e municipal no que diz respeito à proteção da mulher, mas é como se estivéssemos inertes quando nos deparamos com a violência praticada contra a professora.

Isto porque sempre ouvimos falar que romper o silêncio é importante que é o primeiro passo. Mas esquecemos que a coragem de falar, precisa ser recebida com as garantias de não será deixada para uma segunda-feira.

Depois do silêncio rompido o resultado passa a ser responsabilidade do Estado, que tem a obrigação de proteger, ainda que saibamos que o Estado às também está de mão atadas, daí a importância de todos os esforços na construção de soluções que freiem o ataque do agressor. Depois do que aconteceram, quantas mulheres irão se calar? Quantas mulheres resolvem deixar a coragem também para depois? A forma como o crime foi cometido revela que o autor tinha a certeza da impunidade e é expressiva em revelar o desejo que o mesmo tinha de provocar o maior sofrimento possível. Ele acreditava no sistema e na impunidade.

Mas ele pediu socorro. Ela Rompeu o silêncio. Ela queria protegida. E da como explicar que ela morreu não porque pediu ajuda, mas porque não foi ouvida e protegida naquele momento? Não podemos nos calar. Este projeto é um grito das mulheres e pelas mulheres. Contamos com apoio deste parlamento.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2019.
Dep. LAZINHO DA FETAGRO – PT

SECRETARIA LEGISLATIVA

ERRATA

No DO-e-ALE nº 50, de 28 de março de 2019, página 948,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Suspender, a concessão do pagamento da conversão em pecúnia de **licença prêmio, férias e um terço de férias**, até 31 de dezembro de 2019 dos servidores da Assembleia Legislativa.

LEIA-SE:

Art. 1º. Suspender, a concessão do pagamento da conversão em pecúnia de licença prêmio e de **um terço das férias**, até 31 de dezembro de 2019 dos servidores da Assembleia Legislativa.